

Portaria orienta Creas a promover registro de profissionais técnicos industriais

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) vem atendendo a todas as orientações legais relacionadas à transição do registro de profissionais, anotações de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico dos profissionais técnicos industriais, determinadas pela Lei 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Uma decisão da 30ª Vara Cível e uma sentença da 2ª Vara atestaram a fundamentação legal das medidas promovidas pelo Confea, entre elas o repasse dos cadastros de profissionais e ainda do montante de cerca de R\$ 20 milhões ao CFT, oriundo da arrecadação de todos os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do país, dentro dos prazos legais previstos.

Apesar de todo esse respaldo, uma decisão liminar do juiz Alcides Saldanha Lima, da 10ª Vara da Justiça Federal, datada do último dia 11 de outubro, em resposta à ação movida



**ATENÇÃO
TÉCNICOS
INDUSTRIAIS**

Liminar determina que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia promovam, até o prazo de **20 de dezembro de 2018**, o atendimento aos técnicos industriais.

CONFEA **CREA**

pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), determinou que os Regionais promovam, até o prazo de 20 de dezembro corrente, os registros de profissionais diplomados no país, suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e suas Certidões de Acervo Técnico – CATs, bem como o repasse de todas as infor-

mações relativas aos serviços prestados pelos profissionais técnicos industriais nesse período. Em atendimento a essa determinação, o Confea publicou, no dia 15 de outubro, a Portaria *Ad Referendum* nº 327, determinando o cumprimento da decisão liminar exarada. O Sistema Confea/Crea assevera, desta forma, sua atenção aos marcos legais e às medidas judiciais (Com informações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

Aeago promove palestras em comemoração ao Dia do Engenheiro Agrônomo

Em comemoração ao Dia do Engenheiro Agrônomo, cuja data oficial é 12 de outubro, a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Goiás (Aeago), com apoio do Crea-GO, promove, no dia 23 de outubro (terça-feira), no auditório do Conselho goiano, a partir das 18h30min, duas palestras: “Novas Abordagens e Tecnologias Agronômicas em Novos Tempos”, que será ministrada pelo Eng. Agr. Arthur Eduardo Alves de Toledo; e “A importância do desenvolvimento pessoal para construir uma carreira de sucesso”, a ser ministrada pela Eng. Agr. Msc. Vanessa Sabioni. O evento conta com o patrocínio da Agroquima.

As inscrições para o evento em comemoração ao Dia do Engenheiro Agrônomo já podem ser efetuadas por profissionais no site do Crea-GO (www.creago.org.br), no menu “Mais Capacitação” e, na sequência, em “Palestras e Eventos”. As vagas são limitadas a 50 engenheiros agrônomos. Os certificados também serão disponibilizados e poderão ser acessados no portal “Mais Capacitação”, após *login*, clicando na aba “Certificados”. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3221-6282 // (62) 3221-6269 // (62) 3221-6251, na Coordenadoria de Cerimonial, Cursos e Eventos do Crea-GO.

Crea e Instituto Monte Pascoal promovem palestra sobre engenharia diagnóstica

O Crea-GO e o Instituto Monte Pascoal promovem, no dia 29 de outubro (segunda-feira), a partir das 19h, no auditório do Conselho goiano, a palestra “Engenharia Diagnóstica: patologias e fissuras no concreto em blocos de fundação”. Ministrada pelo Eng. Civ. Msc. Marcelo Cândido de Paula, a palestra buscará apresentar as principais causas de fissuras em blocos de fundação, no intuito de capacitar os participantes sobre a tipologia patológica, além de compartilhar medidas de tratamento.

As inscrições para a palestra já podem ser efetuadas no site do Crea-GO (www.creago.org.br), no menu “Mais Capacitação” e, na sequência, em “Palestras e Eventos”. Os certificados também serão disponibilizados e poderão ser acessados no portal “Mais Capacitação”, após *login*, clicando na aba “Certificados”. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3221-6282 // (62) 3221-6269 // (62) 3221-6251, na Coordenadoria de Cerimonial, Cursos e Eventos do Crea-GO.

Comemoração ao Dia do Engenheiro Agrônomo



Crea-GO realiza seminário sobre proteção contra choques elétricos na indústria da construção

O Crea-GO promove no dia 30 de outubro (terça-feira), a partir das 8h30min, no auditório do Conselho, em Goiânia, o seminário “Proteção contra choques elétricos na indústria da construção do Estado de Goiás”. O evento tem como objetivo disseminar conhecimentos e fortalecer a cultura da prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Estado.

O Eng. Eletric. e Seg. Trab. Swylmar dos Santos Ferreira iniciará o ciclo de palestras apresentando uma cartilha da área. Em seguida, o Eng. Eletric. e Seg. Trab. Msc. Nélio Fleury abordará o tema “Aterramento Elétrico”. A terceira palestra, intitulada “Prontuário de Instalações”, será ministrada pelo Eng. Eletric. e

Seg. Trab. Jovanilson Faleiro de Freitas. O Eng. Eletric. e Seg. Trab. Valdino Paulo dos Santos Júnior encerra o evento, apresentando experiências bem-sucedidas na indústria da construção.

As inscrições já podem ser efetuadas no site do Crea-GO (www.creago.org.br), no menu “Mais Capacitação” e, na sequência, em “Palestras e Eventos”. Os certificados também serão disponibilizados e poderão ser acessados no portal “Mais Capacitação”, após *login*, clicando na aba “Certificados”. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3221-6282 // (62) 3221-6269 // (62) 3221-6251, na Coordenadoria de Cerimonial, Cursos e Eventos do Crea-GO.

Engenheiros agrônomos passam a ser responsáveis pelo receituário de agrotóxicos

Acordo assinado no dia 11 de outubro, no gabinete do ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Blairo Maggi, com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), atribui ao engenheiro agrônomo a responsabilidade pelo receituário de aplicação de agrotóxicos. Até então, o receituário reproduzia o que é previsto nas bulas emitidas pelos fabricantes. “Empoderamos os engenheiros agrônomos, que também passam a definir as misturas que podem ser feitas desses produtos. Era uma demanda antiga dos profissionais”, disse o ministro.

Pelo acordo assinado com o presidente do Confea, Joel Kruger, é delegada a edição de atos normativos no que se refere ao receituário agrônomo, para incrementar o gerenciamento de risco no uso de agrotóxicos. “A gente ficava escravo da recomendação das indústrias. Hoje, a receita já pode ser incrementada pelo conhecimento técnico, pelas referências bibliográficas e científicas disponíveis no mercado, na bibliografia acadêmica. E o engenheiro agrônomo tem mais um pouco de liberdade para fazer recomendações, do jeito que é necessário para o controle fitossanitário. Com o acordo de cooperação, podemos dar ao engenheiro agrônomo o que lhe é de direito pela lei que instituiu a sua profissão: fazer a recomendação com base técnica do produto usado no campo”, disse o secretário de Defesa Agropecuária do Mapa, Luís Rangel.

Além do receituário, a mistura em tanques, antes da aplicação na agricultura, também passa para a responsabilidade dos agrônomos. Segundo o secretário, a medida também “tira da sombra de uma ilicitude involuntária, os agricultores. A prática era essa pela falta de responsável técnico na recomendação. Obviamente, a responsabilidade do Confea é fiscalizar o exercício profissional”. Rangel ainda lembra que “são



O secretário de Defesa Agropecuária do Mapa, Luís Rangel (E); o ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Blairo Maggi (C); e o presidente do Confea, Joel Krüger, exibem o acordo assinado

usados vários produtos para otimizar o processo e existem riscos de eventual mistura criar incompatibilidade química no tanque de pulverização, precipitando uma substância, entupindo bico, criando fitotoxicidade, dependendo da cultura, da forma como é aplicado. E só quem entende de fato desse assunto é o engenheiro agrônomo”.

Por meio de portaria, foi instituído, no âmbito da agenda anual da Secretária de Defesa Agropecuária, o Encontro Nacional de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos, evento que se realiza há 15 anos, mas que não estava no calendário oficial do Ministério da Agricultura. A partir de agora, será organizado em conjunto pela Secretária de Defesa Agropecuária e pelo Confea, com objetivo de discutir a fiscalização agropecuária, o uso de produtos, o contrabando de agrotóxicos e o exercício profissional.

Além disso, foi definida lista de pragas prioritárias do ministério, editada anualmente. A lista demonstra para as empresas que oferecem tecnologia quais são as principais preocupações fitossanitárias do Mapa. “Listamos quais são as pragas que nos preocupam e que precisam de inovações tecnológicas, de ofertas de produtos tecnológicos”, explicou Rangel. (Com informações e foto da Coordenação-geral de Comunicação Social do MAPA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS - CREA-GO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

Em conformidade com a alínea “b” do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-GO aplica a penalidade de “**CENSURA PÚBLICA**” à Eng. Civ. **Alessandra Cristina da Silva Faria**, portadora da Carteira Profissional nº 5063002469/D-SP e visto no Crea-GO nº 28907/V, por infração ao disposto no artigo 8º, inciso III, inciso IV, inciso V, artigo 9º, inciso II, alíneas “a” e “c”, artigo 10, inciso I, alínea “a”, e artigo 13 do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Goiânia-GO, 01 de Outubro de 2018

Eng. Agrônomo **Francisco Antônio
Silva de Almeida**
Presidente do Crea-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS - CREA-GO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

Em conformidade com a alínea “b” do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-GO aplica a penalidade de “**CENSURA PÚBLICA**” à Eng. Civ. **Munique Sibelly Pires**, portadora da Carteira Profissional, 21.707/D-GO, por infração ao disposto no artigo 8º, incisos III, IV, V e VI, artigo 9º, inciso II, alíneas “a” e “c”, artigo 10, inciso I, alínea “c”, e inciso III, alínea “c”, e artigo 13 do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Goiânia-GO, 01 de Outubro de 2018

Eng. Agrônomo **Francisco Antônio
Silva de Almeida**
Presidente do Crea-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS - CREA-GO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

Em conformidade com a alínea “b” do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-GO aplica a penalidade de “**CENSURA PÚBLICA**” ao Eng. Civ. **Jaime Emilio Lopez Diaz**, portador da Carteira Profissional 4808/D-GO, por infração ao disposto no artigo 8º, inciso IV, artigo 9º, inciso III, alínea “d”, artigo 10º, inciso I, alínea “a”, do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Goiânia-GO, 02 de Outubro de 2018

Eng. Agrônomo **Francisco Antônio
Silva de Almeida**
Presidente do Crea-GO

Profissionais de outras modalidades devem comprovar conhecimento técnico para exercer atividades da área Elétrica em Santa Catarina

Por força de sentença judicial proferida pela 1ª Vara Federal de Rio do Sul nos autos n.º 2008.72.13.001046-1 e mantida por acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em ação movida pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – seção de Santa Catarina (ABEE-SC) contra o Crea-SC, o Conselho catarinense estaria obrigado, a partir do dia 10 de outubro, a impedir o registro de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de atividades da área Elétrica por profissionais de outras modalidades.

Percebendo a gravidade da situação e os reflexos da sentença para grande parte dos profissionais com registro e visto no Crea-SC, o presidente do Conselho, Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann, buscou, junto à presidência da ABEE-SC, a celebração de um acordo que mantivesse a possibilidade de os profissionais de outras modalidades continuarem anotando ARTs de atividades na área elétrica, para as quais comprovassem possuir atribuições.

Desse modo, foi celebrado um acordo judicial que prevê que os profissionais de outras modalidades que pretendam continuar exercendo atividades na área elétrica deverão requerer ao Crea-SC a reanálise de seu processo de registro/visto, demonstrando que obtiveram, tanto na graduação quanto em cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, os conhecimentos específicos para tais atividades. Os profissionais com registro de origem em outros Regionais e visto

em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão expedida pela Câmara de Engenharia Elétrica do seu Crea de origem, informando para quais atividades da área elétrica possui atribuições.

Assim, o Crea-SC comunica que, a partir do dia 5 de novembro, todas as atividades da área elétrica serão bloqueadas para os profissionais de outras modalidades, os quais poderão requerer a revisão/reanálise de suas atribuições, preenchendo requerimento específico, disponível no site do Conselho, e protocolando-o na sede do Crea ou em qualquer unidade de atendimento. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-SC, competente para analisar os requerimentos, vai dar prioridade aos procedimentos, a fim de causar o menor transtorno possível aos interessados.

Em comunicado publicado no site do Crea-SC no dia 15 de outubro, o presidente Ari Geraldo Neumann pede desculpas aos profissionais pelo inconveniente e deixa claro que “a situação foi gerada por uma decisão judicial, a qual, se não fosse cumprida, geraria para o Conselho multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ART anotada em desconformidade com a sentença, além das sanções criminais contra a presidência do Conselho, por descumprimento de ordem judicial”. Em caso de dúvidas, os profissionais devem entrar em contato com o Crea-SC pelos canais de comunicação disponíveis. *(Com informações do Crea-SC)*

Nota de esclarecimento do Confea

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) esclarece que a decisão do Conselho da Justiça Federal (CJF), anunciada no último dia 5 de outubro, de contratar apenas arquitetos para os projetos arquitetônicos de obras nos tribunais de primeiro e segundo grau e do próprio CJF, não se trata de uma decisão judicial, ou seja, não obriga outras empresas ou órgãos públicos acerca da contratação de arquitetos para a elaboração de projetos arquitetônicos.

O Confea informa que existem decisões da própria Justiça Federal, em âmbito nacional, que reconhecem expressamente que os engenheiros civis podem elaborar projetos arquitetônicos. Portanto, essas atividades não se constituem atividades privativas de arquitetos e urbanistas. Deste modo, a própria Justiça Federal, quando no exercício de sua atividade típica de julgar os casos concretos, reconhece que, além da Resolução nº 51 do CAU/BR e da Lei 12.378/2010, também regulamentam o assunto a Lei 5.194/1966 e as resoluções do Confea.

Assim, a decisão do Conselho da Justiça Federal se trata de uma decisão interna do referido órgão, que, inclusive, poderá ser modifica-



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

da por meio dos esclarecimentos que o Sistema Confea/Crea prestará a esse respeitado órgão. Nesta oportunidade, inclusive, serão levadas ao conhecimento do CJF as decisões judiciais que reconhecem a plena atribuição dos engenheiros na elaboração de projetos arquitetônicos.

Cumprir esclarecer, ainda, que compete ao Conselho da Justiça Federal atividades de caráter eminentemente administrativo, e não judicial. Sua opção se manifesta apenas como contratante, não enquanto cumpridor ou prolator de uma decisão judicial. Portanto, a decisão não cria quaisquer jurisprudências, nem afeta atividades e atribuições dos engenheiros civis em relação aos projetos arquitetônicos.

Logo, a postura do Conselho da Justiça Federal em nada modifica ou interfere nas atribuições dos engenheiros civis, e nem nas relações contratuais estabelecidas pelos mesmos quanto à elaboração e execução de projetos arquitetônicos.

Crea doa alimentos a instituições de caridade

Mais uma ação social foi promovida pelo Crea-GO. Nos dias 4, 9 e 10 de outubro, o servidor Élcio de Paulo Emílio, representando o Conselho goiano, realizou a doação de 644 quilos de alimentos não perecíveis a quatro instituições: uma localizada em Aragoiânia e três em Aparecida de Goiânia. A Associação de Recuperação Águia de Cristo, a Unidade de Atendimento de Adolescentes, o Lar de Idosos “Amigos de Sempre” e a Casa de Idosos Solar das Acácias foram as instituições beneficiadas.

Os alimentos foram arrecadados durante palestras técnicas realizadas pelo Crea-GO em parceria com a Dalmass Escola de Líderes, Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG), RTG Especialização e Embrapa Arroz e Feijão. Ao todo, foram arrecadados 100 kg de arroz, 392 kg de feijão, 64 kg de macarrão, 64 kg de açúcar e 24L de óleo. Cada instituição recebeu 161 kg de alimentos.



Élcio de Paulo (E) entrega 161 kg de alimentos para a Unidade de Atendimento de Adolescentes

EXPEDIENTE:

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 598

Assessoria Especializada de Imprensa do Crea-GO
Assessores especializados:

Jornalista Doris Costa (Reg. Nº: JP 0886-GO)

Jornalista Brunno Falcão (Reg. Nº: JP 3347-GO)

Estagiária: Ana Paula de Moraes

Telefone: (62) 3221.6280

Site: www.creago.org.br

E-mail: crea.goias.imprensa@gmail.com